

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **CARTA CONVITE N.º 007/2015**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.922.128/0001-38, comunica que fará realizar em sua sede na Av. José Bonifácio, Nº726, Centro, CEP: 76.270-000, em Jussara, Estado de Goiás, às **8:00 horas do dia 24 de março de 2015**, licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, tipo **menor preço por item**, conforme condições deste Edital, disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e subsidiariamente no que couber a Lei Complementar 123/2006.

#### **1 - DO OBJETO**

1.1 Compreendem o objeto desta licitação, a locação de veículo tipo caminhonete, para uso nos serviços de manutenção da rede de iluminação pública desta cidade, distritos e povoados do município, conforme quantitativo descrito no anexo II.

1.2. Poderão participar desta licitação pessoas **físicas** ou **jurídicas** que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

1.3. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas nos documentos e componentes deste Edital e legislação pertinente.

#### **2. DOS PREÇOS, PAGAMENTO E DURAÇÃO DO FORNECIMENTO**

2.1. O proponente deverá cotar os preços em moeda corrente nacional, com valor unitário e valor total e discriminar a forma de pagamento.

2.2 O pagamento se dará após a emissão de Nota Fiscal/Fatura e será creditado até o 10º (décimo) dia após a apresentação da mesma.

2.3 O presente contrato terá vigência no período mencionado na minuta

contratual, podendo ser prorrogado pelas partes em consonância com o art. 57 II da Lei 8.666/93.

### **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 09.15.752.0506.2.073.3.3.90.36.

### **4. DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

4.1. A documentação e a proposta deverão ser entregues na Av. José Bonifácio, Nº726, Nº01, Centro, Jussara - GO, no dia e horário citado acima, em 02 (dois) envelopes separados, lacrados, contendo em sua parte externa e frontal, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA  
CONVITE Nº. **007/2015**  
LICITANTE:.....

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA  
CONVITE Nº. **007/2015**  
LICITANTE:.....

4.2. A documentação e a proposta deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, sem Emenda, rasuras ou entrelinhas.

4.3. A proposta deverá ser preenchida no Convite, com a devida identificação do licitante, através de carimbo de CNPJ.

4.4. O envelope “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter fotocópias dos seguintes documentos

4.4.1 – Cartão CNPJ;

4.4.2 – Cópia da C.I. e CPF do representante da empresa;

4.4.3 – Contrato Social ou Declaração de Firma Individual;

4.4.4 – Certidão Negativa de Débitos com o INSS;

4.4.5 – Certificado de Regularidade com o FGTS;

4.4.6 - Certidão Negativa de Tributos Federais;

4.4.7 - Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

- 4.4.8 – Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- 4.4.9 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 4.4.10– No caso de participação na condição de micro empresa e empresa de pequeno porte, o proponente deverá apresentar documento oficial que comprove tal situação.
- 4.4.11 – Em se tratando de pessoa física, deverão ser apresentados os documentos descritos nos itens 4.4.2, 4.4.6, 4.4.7, 4.4.8 e 4.4.9.
- 4.5. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o presente Edital, e as que não forem assinadas pelos proponentes.
- 4.6. A Comissão Permanente de Licitações não aceitará proposta que contiver quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital ou que apenas ofereça redução sobre a proposta de menor preço.
- 4.7. Não serão aceitas reivindicações dos proponentes, pleiteando qualquer adicional de preço por falta ou omissões, que por ventura vierem a serem verificadas em sua proposta ou pedido de desconsideração da mesma por razões semelhantes.
- 4.8. Não serão aceitas propostas via Fax, E-mail e/ou outras formas similares.
- 4.9. Serão, também, desclassificadas as propostas que contiverem preços inexeqüíveis e/ou reajuste em moeda estrangeira, conforme legislação vigente.
- 4.10. Os documentos necessários a habilitação poderão ser apresentados, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticadas por servidor da Administração mediante a apresentação da original, podendo as certidões sejam retiradas via “internet”, dentro de seus prazos de validade.
- 4.11. Não será permitida após a entrega das propostas, complementação e/ou alteração dos documentos exigidos no Edital, podendo, porém, a comissão em qualquer fase, solicitar esclarecimento que julgar necessários para a consecução dos objetivos pretendidos.
- 4.12. Somente terá direito a usar a palavra, rubricar documentos, apresentar impugnações e firmar Atas, o representante legal do proponente.

## **5. DO JULGAMENTO**

5.1. O julgamento das propostas será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, que se orientará pelo critério de **menor preço por item**.

5.2. Como critério de desempate entre duas ou mais propostas, será aplicado o sorteio, para o qual serão convocados todos os licitantes.

5.3. O Município poderá, até a assinatura do contrato, revogar a licitação sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstâncias anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação, que desabonem sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa, bem assim revogar a licitação sem direito a indenização, por interesse público ou conveniência administrativa.

5.4 – Será, assegurado como critério de desempate, preferência na contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.6 – Caso ocorra empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.6.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.6.2 - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.6.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.6.4 - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.7 - Concluído o julgamento, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação dos resultados.

## **6. DA HOMOLOGAÇÃO**

6.1. Caso não ocorra nenhuma irregularidade, a Comissão Permanente de licitação proporá a homologação do resultado e a adjudicação do contrato ao licitante julgada vencedor.

6.2 Caso o licitante vencedor não dê início à execução dos termos do contrato, no prazo e nas condições especificadas na proposta vencedora, o contrato poderá ser revogado, aplicando-se ao Proponente a suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, por um prazo de 02 (dois) anos, podendo ainda ser-lhe cobrada multa de até 2% (dois por cento), sobre o valor global do contrato.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.2 As informações e esclarecimentos relativos a presente licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, em horário de expediente.

7.3 Não sendo levantadas dúvidas quanto à interpretação do Edital, presume-se que os elementos são suficientemente claros e precisos para permitir a elaboração das propostas, não cabendo aos proponentes direito a qualquer reclamação posterior.

Jussara, em 13 de março de 2015.

**NAYANE CRYSTINA RODRIGUES**  
*Presidente*

**ANEXO I**  
**MINUTA DO CONTRATO Nº. \_\_\_\_ /2015.**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUSSARA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 02.922.128/0001-38, com sede administrativa à Av. José Bonifácio, 726, Centro, nesta cidade, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Tatiana Ranna dos Santos, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do CPF nº 764.606.571-49, RG 1.346.386 SSP/GO, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, cidade: \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Edital da CARTA – CONVITE nº **007/2015**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLAUSULA 1ª** - O presente instrumento decorre de licitação na Modalidade CARTA – CONVITE acima descrita, realizada nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLAUSULA 2ª** - Constitui objeto do presente contrato a locação de veículo tipo caminhonete, cor\_\_\_\_, ano/mod\_\_\_\_, placa\_\_\_\_, para uso nos serviços de manutenção da rede de iluminação pública desta cidade, distritos e povoados do município.

**CLAUSULA 3ª** - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais.

**Parágrafo Primeiro** – Sobre os pagamentos previstos na cláusula terceira incidirão os impostos pertinentes de acordo com a legislação vigente.

**CLAUSULA 4ª** – Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, o edital supra mencionado, estando a **CONTRATADA** sujeita a todas as suas condições nele mencionadas.

**CLAUSULA 5ª** - O presente contrato vigorará no período de \_\_\_\_\_ a 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado via termo aditivo na forma do inciso IV do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

**CLAUSULA 6ª** - Em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas acima referidas, à parte infratora obrigará-se ao pagamento de uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

**CLAUSULA 7ª** - Este Contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLAUSULA 8ª** - O presente contrato ocorrerá por conta da seguinte dotação: :  
09.15.752.0506.2.073.3.3.90.36.

**CLAUSULA 9ª** - Elege-se o foro da Comarca de Jussara-GO, para qualquer procedimento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Com claro, firme e ajustado, é assinado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito.

Jussara (Go), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

**Tatiana Ranna dos Santos**  
**Prefeita**

---

**CONTRATADA**  
**CPF:**

**ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

CARTA CONVITE N.º 007/2015  
PROPOSTA DE PREÇOS

**INTERESSADO:**  
**ENDEREÇO:**  
**CNPJ:**

Em atenção a Carta Convite nº 007/2015, encaminhamos preços e prazos de pagamento na forma especificada abaixo e de acordo com as especificações do Edital.

Item	Qty	Descrição do Equipamento	Vr.Mensal	Vr.Total
01	09	locação de veículo tipo caminhonete, para uso nos serviços de manutenção da rede de iluminação pública desta cidade, distritos e povoados do município, no período de abril a dezembro/2015		

**Validade da proposta** \_\_\_\_\_

**Condições de Pagamento** \_\_\_\_\_

**Declaro aceitar as normas contidas no edital e seus anexos.**

\_\_\_\_\_

**Assinatura do proponente**

CNPJ/CPF
----------



### **ANEXO III**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**REQUISITANTE:** Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a locação de veículo para uso nos serviços de manutenção da rede de iluminação pública desta cidade, distritos e povoados do município.

**DO MOTIVO:** Tal contratação se faz necessária, pela finalidade de manutenção dos serviços de iluminação pública no município.

**DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** O veículo a ser locado deverá ser do tipo caminhonete, com condições de transporte de escada para manutenção nas redes de iluminação pública

**DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:** Após o resultado do procedimento licitatório, e mediante requisição, o proponente colocará dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, o veículo objeto da locação no pátio da garagem da secretaria de transportes desta cidade, às suas custas.

**RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO:** Será designado, através de ato próprio, o responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.

**DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias, após a emissão da fatura ou nota fiscal.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** a) Efetuar ao contratado, nos valores e prazos avençados os pagamentos referentes a locação; b) Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** a) Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que no prazo estabelecido seja executado os serviços de acordo com as normas técnicas estabelecidas para o mesmo; b) Manter em dia durante o período contratual as condições de habilitação estabelecidas no edital e fornecê-las a contratante sempre que exigidas.

**DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:** a) As propostas serão julgadas pelo critério de menor preço por item; b) Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o presente Edital, e as que não forem assinadas pelos proponentes; c) não serão aceitas propostas que contiver quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital ou que apenas ofereça redução sobre a proposta de menor preço

total; d) não serão aceitas reivindicações dos proponentes, pleiteando qualquer adicional de preço por falta ou omissões, que por ventura vierem a serem verificadas em sua proposta ou pedido de desconsideração da mesma por razões semelhantes; e) Serão, também, desclassificadas as propostas que contiverem preços inexeqüíveis e/ou reajuste em moeda estrangeira, conforme legislação vigente.

**DO VALOR REFERENCIAL DA CONTRATAÇÃO:** A contratação deverá ocorrer dentro do preço médio dos orçamentos apresentados, ocorrendo na média de R\$ 31.500,00 pelo período contratual.

**DOS RESULTADOS ESPERADOS:** Manter os serviços de iluminação pública no município, proporcionando melhores condições de segurança aos cidadãos.

**DAS SANÇÕES:** o não cumprimento de exigências previamente formuladas pela fiscalização, ou de outras quaisquer disposições do contrato, o Município de Jussara/GO poderá através de comunicações escritas, e sem prejuízo da rescisão; a) aplicar à contratada a multa, equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do objeto, por dia de atraso, no atendimento da exigência formulada; b) suspendê-la temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; c) declarar inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação; d) Se o atraso no cumprimento de prazo estipulado acima, ultrapassar 30 (trinta) dias, o Município de Jussara/GO poderá optar pela rescisão do contrato.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS:** O interessado em participar da licitação deverá observar e obedecer as planilhas e projetos constantes do processo em pauta, bem como as condições a serem estabelecidas no edital e, subsidiariamente, no que couber, às condições impostas na Lei Federal n.8666/93.

Jussara-GO., aos 10 dias do mês de março de 2015

José Carlos Borges  
Secretário de Transportes e Serviços Urbanos